



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-21**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022**, publicado no DOU dia 17 de março de 2022, Seção 03 – página 175, Pregão Eletrônico nº 02/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 329-21, com a seguinte descrição:

Item	Material	Características	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Apontador de lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	16 unid.	0,79	12,64
4	Atilho de borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, pacote com 100 gramas.	33 unid.	2,36	77,88
10	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (32 x 23 x 7) mm cor branca, macia.	55 unid.	0,23	12,65
30	Estilete	Estilete Plástico Com Lâmina Larga 18mm (22mm)	5 unid.	1,96	9,80
33	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	11 unid.	1,42	15,62
36	Fita adesiva transparente (pequena)	Dimensão: 12mm x 30m. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo	20 unid.	0,98	19,60
39	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo de 16cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m <sup>2</sup> cada, acondicionados em caixa individual.	12 unid.	21,17	254,04
60	Porta Durex	Suporte para fita-durex 12 x 30, pequena com serrinha.	5 unid.	12,18	60,90
61	Porta lápis, cliques e lembretes	Porta Lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, cor fumê, com dimensões aproximadas de 230 mm (comprimento) x 60 mm (largura) x 78 mm (altura) e 3 mm de	5 unid.	11,18	55,90



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

	espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.		
<b>Preço total</b>			<b>R\$ 519,03</b>

**EMPRESA CONTRATADA**

**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**CNPJ nº 07.245.458/0001-50**

**Contato:** Darlan Carlos Tomazelli  
**E-mail:** dageal@dageal.com.br  
**Telefone:** (54) 3523-2009/2180

**DOS VALORES**

Valor total desta Ordem é de R\$ 519,03 (quinhentos e dezenove reais e três centavos)

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 329/21 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

### FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 131/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Ádina Ramos Collares (Titular) e a Sra. Dionéia Carmelita Henz (Suplente).

Porto Alegre, 25 de março de 2022.

### CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS  
**ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**  
Presidente